



CHAMADA INTERNA DE BOLSAS DE DOUTORADO 2022.2 SEGUNDA CHAMADA PPGQ

CHAMADA INTERNA 2022.2 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – UFPB PARA SELEÇÃO DE CANDIDATO ÀS COTAS DE BOLSAS DE DOUTORADO CAPES E DE AGÊNCIAS DE FOMENTOS QUE DISPONIBILIZEM COTAS AO PPGQ.

O Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) da UFPB, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Bolsas, considerando o disposto na **Resolução Nº 01/2020 do PPGQ/CCEN/UFPB**, torna pública a Chamada Interna 2022.2/PPGQ para distribuição de bolsas de **Doutorado** aos alunos regularmente matriculados no curso de **DOUTORADO** do PPGQ, sem bolsa, e os convoca a apresentarem a documentação requerida nos termos aqui estabelecidos.

1. DA BASE LEGAL

As bolsas de que trata esta Chamada são regulamentadas pela portaria 76/2010 da CAPES, pela portaria conjunta CAPES/CNPq 01/2010, e pela Resolução Normativa do CNPq 17/2006. No âmbito da UFPB, a regulamentação correlacionada que trata desse assunto é a Resolução Nº 79/2013, que deu nova redação ao Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPB, alterada parcialmente pela Resolução Nº 34/2014; na Resolução Nº 58/2016, que dispõe sobre ações afirmativas na Pós-Graduação *stricto sensu* na UFPB para candidatos autodeclarados e oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência; na Resolução Nº 01/2015, que aprova o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do PPGQ, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN); e na **Resolução Nº 01/2020 do PPGQ/CCEN/UFPB**, que estabelece os critérios para concessão de bolsas para alunos regularmente matriculados no PPGQ.

2. DA ELEGIBILIDADE

Poderão concorrer a bolsa de doutorado nos termos da presente Chamada Interna, alunos regularmente matriculados no curso de **Doutorado** do PPGQ, **sem bolsa**, aprovados e classificados no Edital de Seleção 2022.2 para Ingresso no **Doutorado** do PPGQ-UFPB, sendo todos os efeitos desta Chamada Interna condicionados à matrícula no PPGQ em 2022.2, de acordo com o calendário de matrícula estabelecido no supracitado edital de seleção.

Poderão ser concedidas bolsas aos alunos que possuem vínculo empregatício, conforme estabelecido na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1/2010, desde que haja disponibilidade de bolsa e que todos os discentes do PPGQ, com dedicação exclusiva às atividades do programa, independente do período de ingresso, tenham sido contemplados com bolsa. A dedicação exclusiva às atividades do PPGQ será comprovada por meio de documento autodeclarado do discente entregue à comissão de bolsa (Anexo III).

3. DA IMPLANTAÇÃO E DOS PRAZOS DAS BOLSAS

Os selecionados deverão preencher as cotas a serem disponibilizadas pela CAPES com **implantação a partir do mês de março de 2023**.

A bolsa (CAPES ou de outra agência disponibilizada ao PPGQ) poderá ser concedida pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, contados a partir da primeira matrícula no curso. Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro. Os candidatos classificados deverão preencher e assinar Termo de Concessão/Compromisso da CAPES, disponível por e-mail através da Secretaria do PPGQ, no ato da implantação da bolsa. Na atual situação de pandemia, o Termo pode ser enviado também por e-mail, contudo o documento original deverá ser entregue na Secretaria do PPGQ logo que tenha retorno as atividades presenciais de funcionamento da mesma.

4. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

As inscrições dos ingressantes no Curso de Doutorado do PPGQ por meio do Processo Seletivo 2022.2 (Segunda chamada) estarão abertas no período de **13 de março a 14 de março de 2023**. Todas as inscrições deverão ser realizadas por e-mail (cpqg@quimica.ufpb.br), impreterivelmente até às 16 horas do dia 14 de março de 2023. O resultado final será divulgado até o dia **15/03/2023**, na Página do Programa (<http://www.quimica.ufpb.br/ppqg>). A inscrição e a entrega dos documentos deverão ser feitas todas por e-mail, no prazo estabelecido.

De acordo com a Resolução **01/2020** do PPGQ, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I - não possuir qualquer relação de trabalho com a UFPB;
- II - quando servidor público, estar afastado de suas atividades nos termos do art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009.
- III - ser classificado em processo seletivo especialmente instaurado pelo PPGQ;
- IV - fixar residência na região metropolitana de João Pessoa;
- V - não acumular a percepção da bolsa com bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, excetuando-se bolsistas da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

De acordo com a Resolução **01/2020** do PPGQ, os bolsistas da CAPES e de outra agência poderão receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, especialmente quando se tratar de docência como professores nos ensinamentos de qualquer grau, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta CAPES/CNPq n. 1/2010. Para receber complementação financeira ou atuar como docente, o bolsista deve obter autorização do seu orientador, sendo devidamente informado ao PPGQ e registrado no Cadastro Discente da CAPES, conforme também estabelecido pela Portaria Conjunta CAPES/CNPq no 1/2010.

A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) da portaria 76/2010 da CAPES, da portaria conjunta CAPES/CNPq 01/2010, da resolução normativa do CNPq 17/2006 e da Resolução 01/2020 do PPGQ/CCEN/UFPB das quais não poderá alegar desconhecimento.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1- Requerimento à Comissão de Bolsas, solicitando a inscrição no processo, conforme ANEXO I desta Chamada;
- 2- Declaração de Vínculo Empregatício **ou** Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício, conforme a situação do candidato, de acordo com o Anexo II **ou** Anexo III desta Chamada.
 - 2.a- Havendo vínculo empregatício, incluir os documentos solicitados no Anexo II, conforme a situação.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo consistirá em duas etapas:

ETAPA 1 – De caráter eliminatório.

- a) Atendimento aos requisitos da presente Chamada Interna;
- b) Atendimento aos prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades;
- c) Apresentação da documentação exigida nos Anexos I, II, III e IV devidamente preenchidos e assinados e documentos comprobatórios do Anexo IV.

ETAPA 2 – De caráter classificatório.

Para concessão das bolsas, os discentes serão ordenados utilizando dois critérios: o primeiro diz respeito à dedicação integral do discente às atividades do PPGQ e o segundo corresponde às notas da prova de conhecimento, prova de entrevista e defesa de projeto obtidas nos seus respectivos processos seletivos de doutorado do PPGQ quando do ingresso e nota do



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

currículo lattes (Tabela de Pontuação ANEXO IV preenchida, assinada e com comprovantes, a ser entregue no ato da inscrição na presente Chamada).

Assim, serão classificados com alta prioridade os candidatos sem vínculo empregatício ou aqueles afastados sem percepção de salário (1º grupo), seguidos dos candidatos afastados com percepção de salário (2º grupo), e sendo classificados com mínima prioridade os candidatos com percepção de salário (3º grupo). Dentro de cada um dos grupos, individualmente, os candidatos serão classificados na ordem decrescente da nota final no processo seletivo de ingresso no PPGQ. A **Classificação Geral desta Chamada** será construída começando com os candidatos do 1º grupo, seguido dos candidatos do 2º grupo e, por fim, do 3º grupo, respeitadas as ordens internas de classificação dentro de cada grupo.

5.1. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão adotados os seguintes critérios de desempate para quaisquer situações nesta Chamada:

- 1º. Se um ou mais dos candidatos empatados for idoso, dar-se-á preferência ao de idade mais elevada (Lei 10.741/2003)
- 2º. Discentes que ingressaram no programa nas vagas destinadas às ações afirmativas da pós-graduação;
- 3º. A área de concentração do PPGQ com menor número de bolsas;
- 4º. Caso o empate permaneça, será realizado o sorteio aberto ao público.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma de atividades geral é mostrado na **Tabela 1**.

Tabela 1. CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO – SEGUNDA CHAMADA

Data / Período	Evento
08/03/2023 a 10/03/2023	Divulgação da Chamada
09/03/2023	Prazo para impugnação da chamada
10/03/2023	Resultado da análise dos pedidos de impugnação.
13/03/2023 à 14/03/2023	Período de inscrição na segunda chamada de bolsa 2022.2 para discentes matriculados.
15/03/2022	Resultado da segunda chamada de bolsa e interposição de recursos.
16/03/2022	Divulgação do Resultado Final
Até 17/03/2023	Limite para preenchimento e assinatura do Termo de Concessão/Compromisso (com firma reconhecida em cartório), conforme instrução na Secretaria do PPGQ

7. DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

A implantação das bolsas seguirá a ordem estabelecida pela comissão de bolsas na classificação geral da Chamada, respeitando o calendário das agências de fomento e a disponibilidade das cotas. Os candidatos classificados **deverão preencher e assinar Termo de Concessão/Compromisso da CAPES (conforme o caso), disponível pelo PPGQ, até o dia 17 de março de 2023**. No caso da prorrogação da vigência desta Chamada, a Comissão de Bolsas divulgará uma nova data para assinatura do Termo de Concessão/Compromisso, respeitando o calendário das agências de fomento e a disponibilidade das cotas de bolsa no Programa. **Caso o(a) candidato(a) classificado(a) nesta Chamada não assine o termo de concessão/compromisso até a data estabelecida, perderá o direito à bolsa, e será chamado em seu lugar o próximo(a) candidato(a) na lista de classificados(as)**. No caso de bolsas CAPES, a



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

implantação junto à CAPES será efetuada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da UFPB, ouvida a Comissão de Bolsas.

8. DA REAVALIAÇÃO

Em observância à Resolução **Nº 01/2020** do PPGQ/CCEN/UFPB, todos os bolsistas (CAPES e de outras fontes de concessão ao PPGQ) serão reavaliados semestralmente e poderão perder a bolsa, a critério da Comissão de Bolsas, quando não estiverem dedicados integralmente às atividades do PPGQ.

9. DO RESULTADO FINAL E VIGÊNCIA DA CHAMADA

O resultado final desta Chamada tem vigência até a data limite de **28 de abril de 2023**.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo para impugnação da presente Chamada Interna será de até 08 (oito) dias após a publicação da Chamada, conforme descrito na **Tabela 1**.

Quando da interposição de recursos, o candidato deverá apresentar requerimento ao Coordenador do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da divulgação do resultado, acompanhado das justificativas concernentes, as quais serão jugadas pela Comissão de Bolsas do PPGQ, sendo o resultado disponibilizado ao recorrente na coordenação do programa até o dia **15/03/2023**, conforme cronograma na **Tabela 1**.

Casos omissos serão tratados pela Comissão de Bolsas do PPGQ sem prejuízo do proclamado na Chamada.

Informações

Programa de Pós-Graduação em Química, DQ/CCEN/UFPB/CIDADE UNIVERSITÁRIA
Caixa Postal 5093, CEP 58051-970 - João Pessoa - Paraíba
Telefone: (0xx83) 3216-7437, E-Mail: ppgq.ufpb@gmail.com; ppgq.ufpb02@gmail.com;
cpqq@quimica.ufpb.br, Homepage: www.quimica.ufpb.br/posgrad



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, venho requerer a V. Sa. inscrição na CHAMADA INTERNA 2021.1 – Mestrado PARA SELEÇÃO DE CANDIDATO ÀS COTAS DE BOLSAS DE DOUTORADO CAPES E DEMAIS AGÊNCIAS DE FOMENTO (EXCETO CNPq) DO PPGQ da Universidade Federal da Paraíba.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

João Pessoa, ____ de _____ de ____

Requerente



ANEXO II Declaração de Vínculo Empregatício

Eu, _____, CPF: _____, regularmente matriculado(a) ou ingressante no curso de (___) Mestrado (___) Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) do Centro de Ciências Exatas e da Natureza da Universidade Federal da Paraíba, com residência fixa no endereço indicado abaixo, **declaro que desde a data de ___ de _____ de _____ tenho vínculo empregatício na Instituição/Empresa _____ na seguinte situação:**

Situação	Anexar comprovantes de
1- () Contrato de trabalho, com percepção de salário	(i) vínculo (ii) regime de trabalho
2- () Funcionário público sem afastamento, com percepção de salário	(iii) carga horária (iv) escala de trabalho (v) endereço das atividades relacionadas ao vínculo (vi) descrição das atividades previstas (*) (vii) comprovante de rendimentos (viii) autorização do(a) orientador(a) (abaixo)
3- () Funcionário público afastado, com percepção de salário	(i) vínculo (ii) afastamento com percepção de salário (iii) comprovante de rendimentos
4- () Funcionário público afastado, sem percepção de salário	(i) vínculo (ii) afastamento sem percepção de salário

(*) Explicitar, em documento à parte, em que medida as atividades estão relacionadas com a pesquisa a ser desenvolvida no PPGQ e/ou com a formação acadêmica.

Nas situações **1 e 2** (acima), declaro ainda que as atividades desenvolvidas, de acordo com o previsto pela portaria conjunta CAPES-CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, (a) estão relacionadas com minha área de estudo e contribuirão para a minha formação acadêmica e (b) não devem interferir na qualidade e no ritmo ou andamento de minhas atividades no curso de pós-graduação.

Estou ciente ainda que, em caso de desempenho insatisfatório no PPGQ, a bolsa poderá, a critério da Comissão de Bolsas, não ser renovada e/ou ser cancelada. Comprometo-me a informar imediatamente à Comissão de Bolsas do PPGQ, sob risco de cancelamento da bolsa, sobre qualquer alteração nas informações prestadas aqui neste documento (mudança de vínculo empregatício, de carga horária, etc.).

Endereço residencial fixo:

Logradouro: _____ Número/Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Local/Data: _____, ___/___/___

Assinatura do(a) aluno(a): _____

Autorização do Orientador para Acúmulo de Bolsa e Atividade Remunerada

Eu, _____, docente permanente do PPGQ/CCEN/UFPB, orientador(a) do(a) discente _____, autorizo o(a) mesmo(a) a receber complementação financeira através das atividades descritas acima.

Comprometo-me ainda a informar imediatamente a Comissão de Bolsas caso tome ciência de que as informações acima não são verdadeiras ou avalie qualquer prejuízo ou atraso no cronograma previsto para o trabalho do(a) aluno(a) por razão dessas mesmas atividades.

Data: ___/___/___ Assinatura do(a) orientador(a): _____



ANEXO III

Declaração de inexistência de vínculo empregatício

Eu, _____, CPF: _____, regularmente matriculado(a) ou ingressante no curso de (___) Mestrado (___) Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) do Centro de Ciências Exatas e da Natureza da Universidade Federal da Paraíba, com residência fixa no endereço indicado abaixo, **declaro que não possuo vínculo empregatício (público ou privado) nem desenvolvo qualquer atividade remunerada concomitantemente à percepção de Bolsa de Estudos da CAPES, CNPq ou FAPESQ.** Adicionalmente, comprometo-me a informar imediatamente à Comissão de Bolsas do PPGQ, sob risco de cancelamento da bolsa, sobre qualquer alteração nas informações prestadas aqui neste documento.

Endereço residencial fixo:

Logradouro: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

João Pessoa, PB, ___ de _____ de 20__

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

ANEXO IV

Os documentos comprobatórios devem ser apresentados no Arquivo PDF na mesma ordem da tabela de pontuação abaixo.
NOME: _____ Assinatura: _____ Data: _____
/ /

Será atribuída nota zero à etapa de Análise de Currículo (classificatória) ao candidato que não anexar (ao arquivo PDF de inscrição) a Tabela de Pontuação do Currículo Lattes preenchida.

ITENS DE FORMAÇÃO (de acordo com documentos comprobatórios)	Pontuação		
	Química e Áreas Afins	Quantidade	Total de pontos
Iniciação Científica ^a – PIBIC, PIVIC, ITI, PIBITI, PET, PIBID, e/ou Residência Pedagógica, PROLICEN, PROBEX – Monitoria ^a incluindo REUNI e Tutoria ^a de programas oficiais (por semestre; máximo 8 semestres)	25		
Especialização com, no mínimo, 360 horas	100		
Tese de Doutorado defendida	300		
Dissertação de Mestrado defendida	200		
Magistério do Ensino Médio com no mínimo 60 horas e máximo de 480 h ^b	10		
Magistério do Ensino Superior com no mínimo 60 horas e máximo de 480h ^b	20		

ITENS DE PRODUÇÃO (de acordo com documentos comprobatórios a partir de 2018)	Pontuação				
	Área de Química	Quantidade	Áreas Afins	Quantidade	Total de pontos
Trabalho apresentado em Congresso Internacional ^c (Oral) (até 05 trabalhos)	50		25		
Trabalho apresentado em Congresso Internacional ^c (Painel) (até 05 trabalhos)	25		12,5		
Trabalho apresentado em Congresso Nacional (Oral) (até 05 trabalhos)	40		20		
Trabalho apresentado em Congresso Nacional (Painel) (até 05 trabalhos)	20		10		
Trabalho apresentado em Congresso Regional ou Local (Oral) (até 05 trabalhos)	10		5		
Trabalho apresentado em Congresso Regional ou Local (Painel) (até 05 trabalhos)	5		2,5		
Artigo publicado ou no prelo (apresentação do "proof") em Revista QUALIS A1 e A2	400		200		
Artigo publicado ou no prelo (apresentação do "proof") em Revista com QUALIS B1 e B2	300		150		
Artigo publicado ou no prelo (apresentação do "proof") em Revista com QUALIS B3, B4 e B5	50		25		
Artigo publicado ou aceito (apresentação do "proof") em Revista QUALIS C	25		12,5		
Orientação de monitoria (por semestre)	25		12,5		
Curso ou Minicurso ^e assistido (máximo de 5 cursos)	5		2,5		
Curso ou Minicurso ^e ministrado (máximo de 5 cursos)	10		5		
Orientação ^a de trabalho acadêmico (TCC/Monografia)	50		25		
Orientação ^a de PIBIC ou PIBIT (por projeto concluído)	100		50		
Patente depositada (até 05 patentes) ^g	25		12,5		
Patente publicada (até 05 patentes) ^g	50		25		
Patente concedida ^g	250		125		
Patente licenciada ^g	500		250		
Capítulo de livro ^f	100		50		
Premiação em Evento Internacional ^c	70		35		
Premiação em Evento Nacional	50		25		
Premiação em Evento Regional ou Local	25		12,5		

TOTAL GERAL DE PONTOS:

^aA pontuação só será válida com a apresentação de uma Declaração emitida por **um órgão oficial da instituição** ou termo de concessão da agência de fomento indicando claramente o período de permanência no programa. Declarações extraoficiais de professor orientador não serão consideradas.

^bNestes itens, a pontuação só será feita a cada carga horária de 60 h. Por exemplo, se o candidato tiver carga horária de 90h, esta será contada 1,5 vezes a pontuação mínima do item. Documentação sem a indicação explícita da carga horária não será pontuada.

^cDevem ser anexados comprovantes que caracterizam o evento como internacional: (i) comitê organizador composto por membros de instituições de vários países ou (ii) ser um evento promovido por uma entidade organizadora internacional.

^dPara pontuar, o trabalho completo deve ser anexado. Caso não seja anexado, o comprovante poderá ser contabilizado como resumo em congresso.

^eSomente serão pontuados Cursos e Minicursos com carga horária mínima de 6 h. Documentação sem a indicação explícita da carga horária não será pontuada.

^fPara a comprovação da autoria de capítulo de livros, deve ser anexado ao currículo cópia da primeira página do capítulo e da(s) página(s) em que consta(m) a Ficha Catalográfica e o Corpo Editorial para apreciação do colegiado para obtenção dessa pontuação.

^gPara cada patente, será considerada apenas a categoria de maior pontuação.